PREGÃO ELETRÔNICO

02/2026

CONTRATANTE (UASG)

Câmara Municipal de Cambé (927678)

OBJETO

Aquisição de equipamentos e software destinados à transmissão das sessões da Câmara Municipal de Cambé.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 78.902,99 (setenta e oito mil, novecentos e dois reais e noventa e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/12/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO ME/EPP

Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte

BENEFÍCIO DO ART. 48 DA LC Nº 123/2006

Exclusividade aplicável a todos os itens, nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006

MARGEM DE PREFERÊNCIA

Não prevista

CONTATO:

E-mail: moacirmarcelo@cmcambe.pr.gov.br
Telefone: 43 3174-1866

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. **DO OBJETO** 3
2. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** 3
3. **DO ORÇAMENTO ESTIMADO** 5
4. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES** 5
5. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA** 6
6. **DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES** 7
7. **DA FASE DE JULGAMENTO** 9
8. **DA FASE DE HABILITAÇÃO** 10
9. **DO TERMO DE CONTRATO** 12
10. **DOS RECURSOS** 13
11. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES** 14
12. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** 15
13. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 15

Pregão Eletrônico 02/2026
Processo Administrativo 45/2026

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ**, por meio do **Setor de Licitações**, sediada na Avenida Inglaterra, nº 655, Centro, Cambé/PR, CEP 86.181-000, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Compras do Governo Federal, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria nº 69/2025 da Câmara Municipal de Cambé e das demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e software destinados à transmissão das sessões da Câmara Municipal de Cambé, compreendendo televisores, computador workstation, tripés profissionais, câmera camcorder e licença do software vMix 4K, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 5 (cinco) itens, com adjudicação por item e fornecimento integral dos quantitativos correspondentes.

1.3. Os equipamentos deverão ser novos, entregues com os acessórios necessários ao funcionamento, acondicionados em suas embalagens originais e acompanhados da documentação técnica aplicável. O fornecimento inclui frete e entrega sem ônus na sede da Câmara Municipal de Cambé, além da licença do software prevista no item 5, nos termos do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, Sicaf, e no Sistema de Compras do Governo Federal.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados nos sistemas e mantê-los atualizados, promovendo imediatamente a correção ou alteração dos registros quando identificar incorreção ou desatualização.

2.5. A inobservância do item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

2.6. A participação em todos os itens será exclusivamente destinada a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R$ 80.000,00.

2.7. Para participar, o licitante deverá declarar no sistema que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que está apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação.

2.8. A obtenção do tratamento favorecido fica limitada às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, observados os §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. Não poderão participar da licitação os interessados que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos, a pessoa ou sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto, a empresa estrangeira sem representação legal no Brasil, a pessoa impedida por sanção vigente, as empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, a OSCIP atuando nessa condição e as pessoas alcançadas pelas vedações

dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que os itens são de fornecimento comum, podem ser adjudicados separadamente e estão disponíveis no mercado por fornecedores aptos a executá-los isoladamente.

2.11. O impedimento decorrente de sanção será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa com a finalidade de burlar seus efeitos, inclusive por meio de controladora, controlada ou coligada, quando comprovado o ilícito ou o uso fraudulento da personalidade jurídica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado não terá caráter sigiloso e corresponde ao valor total de R$ 78.902,99 (setenta e oito mil, novecentos e dois reais e noventa e nove centavos), observados os valores máximos unitários e totais de cada item constantes do Termo de Referência.

3.2. Os valores estimados de cada item constituem os respectivos preços máximos aceitáveis para a contratação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES

4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema eletrônico a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, ciência e concordância com o Edital e seus anexos, atendimento aos requisitos de habilitação, integralidade dos custos, cumprimento das normas de proteção ao trabalho do menor, inexistência de trabalho degradante ou forçado e atendimento às reservas legais de cargos.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno

porte declarará que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que está apto a usufruir do tratamento favorecido, observados os §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A assinalação do campo negativo pelo licitante produzirá o efeito de afastar, para ele, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, ainda que se trate de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas. A classificação ocorrerá após a abertura da sessão e a etapa de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo. O sistema observará esse valor e o intervalo mínimo de lances, mantendo a parametrização em sigilo perante os demais fornecedores e o órgão promotor.

4.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema e suportar o ônus decorrente da perda de negócios pela inobservância de mensagens da Administração ou por sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá informar o valor unitário e total do item, em reais, bem como marca, fabricante e modelo dos equipamentos ofertados, além das características técnicas necessárias à verificação do atendimento ao Termo de Referência. Para o item 5, deverão ser informados a versão, o tipo de licença e as demais informações de identificação do software ofertado.

5.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar catálogo, ficha técnica oficial do fabricante ou documento equivalente, quando necessário à confirmação das especificações. Para o item 3, o documento deverá comprovar a

capacidade de carga da cabeça hidráulica e do conjunto tripé e cabeça, conforme exigido no Termo de Referência.

5.3. A proposta deverá observar o prazo de entrega de até 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho. Para os itens 1, 2 e 4, deverá ser assegurada garantia mínima total de 12 (doze) meses, compreendendo a garantia legal de 3 (três) meses e a garantia contratual complementar de 9 (nove) meses. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4. Todas as especificações declaradas vinculam o licitante. A proposta deverá abranger a totalidade do item e não será admitida oferta em quantidade ou qualidade inferior à prevista.

5.5. Nos preços estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, frete, seguro, embalagens, acessórios, documentação técnica, licenças e demais despesas necessárias ao fornecimento integral.

5.6. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo alteração posterior por alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legais.

5.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento de suas disposições e das exigências do Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e no horário indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente pelo sistema, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor registrado.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. O licitante

somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.

6.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,01 (um centavo).

6.6. O licitante poderá excluir uma única vez seu último lance, no intervalo de quinze segundos após o registro, quando ele for inconsistente ou inexequível.

6.7. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado. A etapa aberta terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse período, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente e transcorrerá período aleatório de até 10 (dez) minutos.

6.8. Encerrado o período aleatório, o autor da melhor oferta e os autores das ofertas até 10% (dez por cento) superiores poderão apresentar lance final fechado em até 5 (cinco) minutos. Não havendo três ofertas nessa condição, poderão apresentar lance final os autores das três melhores ofertas.

6.9. O sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente. Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

6.10. Durante a sessão, os licitantes serão informados do menor lance registrado, vedada a identificação de seu autor.

6.11. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes.

6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema verificará o porte empresarial e aplicará o empate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte situadas até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta de empresa de maior porte serão consideradas empatadas, observadas as convocações e os prazos controlados pelo sistema.

6.14. Havendo empate não resolvido pelo tratamento favorecido, serão observados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições

mais vantajosas com o primeiro colocado. Se ele for desclassificado, a negociação poderá alcançar os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

6.16. O licitante mais bem classificado será convocado a enviar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a proposta ajustada ao último lance, acompanhada dos documentos necessários à verificação técnica. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu término.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro verificará as condições de participação e a existência de sanção impeditiva mediante consulta ao Sicaf, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas, à Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União e aos registros pertinentes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.2. As consultas serão realizadas em nome e no CNPJ da empresa. Ocorrências impeditivas indiretas serão objeto de diligência e de manifestação prévia do licitante.

7.3. Verificadas as condições de participação e o direito a eventual tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o máximo estabelecido.

7.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, não atender às especificações técnicas, permanecer acima do preço máximo, apresentar preço inexequível após diligência ou descumprir exigência essencial do Edital.

7.5. Para bens em geral, valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento será considerado apenas indício de inexequibilidade. A desclassificação dependerá de diligência que demonstre que o custo do licitante supera o preço ofertado e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

7.6. A área requisitante ou a unidade especializada poderá emitir manifestação técnica sobre a marca, o fabricante, o modelo, a versão, a ficha técnica, o catálogo e as demais características do produto ofertado.

7.7. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer ou complementar informações sobre documentos e condições existentes na data de abertura do certame, vedada a alteração da substância da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes à habilitação são os definidos no Termo de Referência, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira previstas no Termo de Referência serão aplicadas somente aos licitantes provisoriamente vencedores dos itens 2 e 4.

8.2. A documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf, nos limites dos documentos por ele abrangidos.

8.3. Os documentos não contemplados no Sicaf serão enviados pelo sistema no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu encerramento.

8.4. A verificação no Sicaf ou a exigência de documentos será realizada somente em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

8.5. A consulta a sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores constitui meio legal de prova para habilitação.

8.6. Poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada, a apresentação de documento novo destinado a comprovar condição preexistente à abertura do certame, atualizar documento vencido posteriormente ou suprir documento declaratório ou certidão emitida por órgão público.

8.7. A análise poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

8.8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.9. Não atendidas as exigências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após a conclusão dos procedimentos pertinentes.

8.11. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, apenas para os itens 2 e 4, será exigida:

8.12. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;

8.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021, comprova a idoneidade econômico-financeira do licitante e deve ser emitida pelo distribuidor da sede da empresa.

8.14. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, comprovando:

8.15. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.16. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor estimado do item ou, quando o licitante apresentar proposta para mais de um item, da soma dos valores estimados dos respectivos itens, observado o limite previsto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.17. A exigência será aplicada de forma proporcional ao conjunto de itens para os quais o licitante apresentar proposta, não sendo utilizado automaticamente o valor global estimado da licitação quando o julgamento ocorrer por item.

8.18. A necessidade da exigência decorre dos riscos associados ao fornecimento dos equipamentos de maior relevância técnica, especialmente os itens 2 e 4.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser

atestado por profissional habilitado da área contábil.

8.19. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.21. Para fins de verificação dos exercícios sociais exigíveis, será considerado o prazo limite da entrega Escrituração Contábil Digital (ECD) conforme IN RFB 2142/2023, ou seja, o último dia do mês de junho do ano subsequente.

8.22. A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos superiores a 1 (um), visa demonstrar de forma objetiva a capacidade econômico-financeira do licitante, conforme previsto no caput do art. 69 da Lei n 14.133/2021.A finalidade é garantir que os participantes possuam condições reais de cumprir integralmente as obrigações contratuais futuras, mitigando os riscos de inadimplência que possam comprometer o interesse público.

8.23. Esses três índices são tradicionalmente utilizados em análises contábeis para avaliação da saúde financeira de empresas, sendo amplamente reconhecidos como instrumentos técnicos objetivos, com aplicação usual e segura para o setor público. A exigência de índices superiores a 1 (um) está fundamentada nos seguintes princípios técnicos:

8.24. Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um) indica que a empresa possui ativos circulantes suficientes para cobrir suas obrigações de curto prazo, denotando capacidade de honrar compromissos imediatos;

8.25. Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um) amplia essa análise para incluir ativos e passivos de longo prazo, revelando uma estrutura equilibrada de capital;

8.26. Solvência Geral (SG) superior a 1 (um) aponta que o total de ativos é superior ao total de passivos, demonstrando que o patrimônio da empresa é positivo e que ela tem capacidade de manter-se financeiramente no longo prazo.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato conforme a minuta anexa.

9.2. O adjudicatário terá 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato, admitida prorrogação por igual período mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

9.3. O contrato poderá ser encaminhado para assinatura eletrônica, assegurado o mesmo prazo para devolução.

9.4. Antes da assinatura, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de sanção impeditiva, podendo exigir certidões atualizadas e comprovação dos poderes de representação.

9.5. O prazo de vigência, o prazo de execução, a entrega, a garantia, o recebimento e as demais condições de execução são os estabelecidos no Termo de Referência e na minuta contratual.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso contra o julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação, a anulação ou a revogação observará o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

10.3. As razões e contrarrazões serão apresentadas em 3 (três) dias úteis, contados na forma da lei, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-la à autoridade superior, para decisão em até 10 (dez) dias úteis.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa, praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive deixar de apresentar documento exigido, não manter a proposta, não celebrar o contrato, apresentar declaração ou documento falso, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao licitante ou adjudicatário as sanções de multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021. A advertência será aplicável exclusivamente às hipóteses relacionadas à execução contratual previstas em lei, no Termo de Referência e no contrato.

11.3. A multa aplicável às infrações da fase licitatória será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, graduada segundo a natureza da conduta, a gravidade, as circunstâncias, os danos e os antecedentes do responsável.

11.4. Para as condutas previstas nos incisos I a III do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a multa será de 0,5% a 15%. Para as condutas previstas nos incisos IV a XII, será de 15% a 30%.

11.5. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade observarão o procedimento e os prazos previstos na Lei nº 14.133, de 2021. As demais sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida.

11.7. As sanções referentes à execução contratual observarão a matriz prevista no Termo de Referência e no contrato, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato.

11.8. A aplicação das sanções não exclui a reparação integral dos danos causados à Administração.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame.

12.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento e decidirá as impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

12.3. Os pedidos serão apresentados pelo sistema eletrônico e, subsidiariamente, pelo e-mail **moacirmarcelo@cmcambe.pr.gov.br**.

12.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento não suspendem os prazos. Eventual efeito suspensivo dependerá de decisão motivada do Pregoeiro.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o certame quando a alteração afetar a formulação das propostas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça o certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

13.3. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

13.4. A homologação do resultado não gera direito subjetivo à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometimento do interesse público, da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

13.6. O desatendimento de exigência formal não essencial não implicará afastamento do licitante quando o ato puder ser aproveitado sem prejuízo à isonomia e ao interesse público.

13.7. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições específicas do Termo de Referência quanto à descrição e à execução do objeto e as disposições deste Edital

quanto ao procedimento licitatório. Eventual incompatibilidade deverá ser submetida ao Pregoeiro antes da abertura da sessão.

13.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas e no endereço eletrônico https://www.cambe.pr.leg.br/transparencia/licitacoes.

13.9. Integram este Edital o Anexo I, Termo de Referência nº 74/2026, o Apêndice do Anexo I, Estudo Técnico Preliminar nº 04/2026, e o Anexo II, Minuta do Contrato Administrativo.

Cambé, 12 de novembro de 2026.

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
Moacir Marcelo Monção
•••.450.529-••
Data: 12/11/2026 09:04

Moacir Marcelo Monção
Chefe do Setor de Licitações
Pregoeiro
Responsável pela elaboração do edital

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
ODAIR JOSE PAVIANI
•••.521.159-••
Data: 12/11/2026 15:28

Odair José Paviani
Presidente da Câmara Municipal de Cambé
Autoridade competente
Aprova o edital e autoriza sua divulgação